



## PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA. CONTRATO Nº 2026002 INEXIIBILIDADE de Licitação. Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica nos procedimentos em geral da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.**

### **1. OBJETO**

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o CONTRATO Nº2026002, referente a **INEXIIBILIDADE Nº.002/2026-CMC**, que tem por objeto o registro de preço para futura **Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica nos procedimentos em geral da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos art. 6, inciso VXII, art. 23, § 4º e art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá.

### **2. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico e a justificativa apresentada pela Administração Pública, não há objeção deste Controle Interno para que o contrato seja firmado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato Nº20269002. Com vigência a partir do dia 14 de janeiro de 2026 até 13 de Janeiro de 2026.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração Municipal, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a lei 14.133/2021, função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curuçá PA, 14 de Janeiro de 2026.

*Ana Clea De Marais Santos Borges*  
**CONTROLE INTERNO**  
**PORT. Nº04/2025CMC.**